



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

Reunião : Ordinária Nº: 16/2020
Decisão : 262/2020-CEEE/PE
Item da Pauta : 4.3.
Referência : Protocolo de nº 200.130.146/2020
Interessado : Ugenilson Trigueiro de Souza

EMENTA: Aprova o parecer do Relator pelo deferimento da solicitação de Registro de Acervo Técnico – RAT, formulada pelo profissional Ugenilson Trigueiro de Souza

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Elétrica - CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 16, realizada no dia 23 de setembro de 2020, apreciando a solicitação de Registro de Acervo Técnico – RAT, formulada pelo profissional Ugenilson Trigueiro de Souza, protocolado neste Regional sob o nº 200.130.146/2020, sob a relatoria do conselheiro Jarbas Morant Vieira, a qual, após análise da documentação apresentada e da legislação vigente, opinou pelo deferimento da RAT, cujo parecer transcrevemos: “Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, e, considerando que o profissional é legalmente habilitado para desenvolver as atividades descritas na ART, no que tange aos serviços cabíveis à modalidade de sua formação. (engenheiro eletricista); Considerando que foram apresentados os documentos necessários à análise do processo, conforme determina a Resolução nº 1.050/13, do Confea, comprovando a efetiva participação do profissional; Considerando que a ART apresentada encontra-se devidamente preenchida e em conformidade com o Atestado de execução de serviço, apresentado para comprovar a efetiva participação do profissional, emitido pela GERA – Geradora de Energia do Amazonas S.A, em 22/06/2020; Considerando que o profissional possui registro neste regional desde 31/03/1978 sob o nº PE007316, e RNP 1802190966, desta forma, apto a realizar os serviços no período citado na ART PE20200482712; Considerando que o profissional faz parte do quadro técnico da empresa ENGEVIS – Engenharia de Sistemas Elétricos Ltda, desde 20/09/2000; Diante do exposto, e não foram encontradas evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, somos de parecer favorável a liberação da Registro de Acervo Técnico – RAT. No entanto, é importante ressaltar que no momento da solicitação da CAT, se houver, deve ser apresentado Atestado contendo os dados mínimos, conforme o anexo IV da Resolução 1.025/2009.” **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar o parecer do Relator pelo deferimento do Registro de Acervo Técnico - RAT, do profissional supracitado. **Coordenou a Sessão o Senhor Coordenador Ad hoc Eng. Eletricista Adir Átila Matos de Sousa. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros:** Jarbas Morant Vieira, Clóvis Correia de Albuquerque Segundo, Mozart Bandeira Arnaud. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 23 de setembro de 2020

Eng.º Eletricista Adir Átila Matos de Sousa
Coordenador Ad hoc da CEEE do Crea-PE